EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 001/2020 - CEASA/ES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.**, doravante denominada **CEASA/ES**, realizará licitação pela Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço", disputa aberta, por meio "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e 2019**, conforme Processo nº 83528679, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da CEASA/ES nº 011/2020, publicada em 07 de fevereiro de 2020 no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo – DIO/ES, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 16 horas do dia 02/03/2020.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 12/03/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h01min do dia 12/03/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09h30min do dia 12/03/2020.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos do Edital;

Anexo III – Exigências de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e 2019**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2. O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

2.3. Os serviços serão prestados no seguinte local:

Avenida Mário Gurgel nº 5.468 – Vila Capixaba, Cariacica / ES.

3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Para efeito de assinatura de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Seguro Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do Orçamento de 2019 da CEASA, no **Programa de Trabalho**: 20.605.0038.2236 – Apoio à Estrutura de Abastecimento, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.35.02 – Serviços de Consultoria - Auditoria Externa, **Fonte:** 0271- Arrecadado pelo Órgão.

5. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2. Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

5.3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir do dia seguinte de a publicação de seu resumo e termino até 15 de maio de 2020.

6.2. A entrega dos produtos descritos nos subitens 2.3.1 a 2.3.4 e 2.3.6 do Termo de Referência, Anexo I, se dará em prazo hábil para avaliação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e acionista;

6.3. A Contratada se obriga a proceder a entrega do produto descrito no subitem 2.3.5 do Termo de Referência, Anexo I, em prazo hábil para entrega da SPED – ECF/2020 no órgão federal.

6.4. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da CEASA-ES.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2. Se enquadrarem nas especificações do § 10º do Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

10.2.2.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1. Coordenar o processo licitatório;

11.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5. Dirigir a etapa de lances;

11.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8. Indicar o vencedor do certame;

11.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

11.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1. Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras no sítio eletrônico www.compras.es.gov.br;

12.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8. Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório;

13. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação;

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

13.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

13.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, protocolizada no órgão realizador do certame, de 08 às 16 horas, somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail pregao@ceasa.es.gov.br.

14.7 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.2 As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no Anexo II.A, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste Edital e seus anexos:

15.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2 Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

16.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes, que será ativado a critério do Pregoeiro.

16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

16.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo Pregoeiro.

16.15 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

16.16 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.18.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de

decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.18.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.18.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;

16.18.4 O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

16.18.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.18.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora O licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 DA HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.2 Após a verificação das condições previstas no item 14.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

17.3 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do Edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital.

17.4 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.4.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.5 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do Pregoeiro.

17.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.

17.8 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.9 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será

concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou O licitante a recorrer.

18.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste Edital, em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

18.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente, após, o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

19.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 49, inciso IV, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 Apresentar documento falso;

20.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 Não mantiver a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado em que participou o licitante;

20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto nos artigos 93 a 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

21.2 ***Lote 1 – R$ 52.325,83 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).***

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

21.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

fundamentado.

21.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cariacica-ES, 28 de fevereiro de 2020.

ERIKA SANT'ANA DOS SANTOS

Pregoeira

CEASA-ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 e 2019.

1. DA FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar os serviços e estabelecer as diretrizes aos interessados na licitação para seleção e contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de auditoria externa à Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo – CEASA/ES.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas áreas pública e privada (contabilidade mista) à Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, e irá emitir relatório de auditoria dos exercícios 2018 e 2019, afim de subsidiar a prestação de contas anuais PCA para o Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo – TCE/ES, **conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas no decorrer deste documento.**

2.2. ESPECIFICAÇAO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2018 e em 31/12/2019, conformidade com a legislação e normas vigentes, em especial, NBC T 11 - Normas Brasileiras Contábeis - Normas de Auditorias Independentes das Demonstrações Contábeis e subsidiariamente, com a NBC P 1 - Normas Profissionais do Auditor Independente – NBC TA 240 - Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis. NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, bem como as normas e procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com normas específicas e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;

2.1.2. Revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, provisionamento e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social – declaração do imposto de renda e contribuição social da pessoa jurídica;

2.1.3. Análise das normas, registros, documentos e controles internos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal;

2.1.4. Assistência na elaboração das demonstrações financeiras e em outros assuntos de natureza contábil e fiscal, incluindo a declaração do imposto de renda;

2.1.5. Verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, das práticas e dos procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso, compreendendo o exame, a revisão e avaliação das retenções, registros, controles, recolhimentos, recuperações,

provisionamentos e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social;

2.1.6. Verificação da conformidade das contratações com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016, bem como as legislações correlatas à Sociedade;

2.1.7. Verificação da conformidade das contratações com o disposto no Estatuto Social, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais dispositivos legais correlatos da empresa;

2.1.8. Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos sociais – Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, por meio das verificações de registros constantes em atas;

2.1.9. Auditoria e análise dos acordos administrativos e judiciais, firmados pela CEASA e terceiros, e o seu desdobramento na quitação dos débitos.

2.3 RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS

2.3.1. Relatório anual em 04 (quatro) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da CEASA;

2.3.2. Relatório anual em 04 (quatro) vias, da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso;

2.3.3. Apresentação no decurso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados;

2.3.4. Apresentação de parecer sobre a representatividade dos saldos espelhados nas Demonstrações Contábeis, sobre os critérios adotados para apuração dos resultados e sobre a uniformidade dos demonstrativos em relação aos exercícios anteriores;

2.3.5. Parecer sobre a revisão da Declaração Anual de Rendimentos, SPED ECD e SPED ECF 2018 e 2019;

2.3.6. Parecer (Relatório) dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- Lei Federal nª 4.320/64 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Lei Federal nª 6.404/76 - Sociedades por Ações;
- Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;

- Lei Federal nº 10.520/2002 – Licitação modalidade Pregão;
- Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei anticorrupção;
- Lei Federal nº 13.303/2016 – Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
- Lei Federal nº 8.212/1996 - Lei Orgânica da Seguridade Social;
- Decreto Federal nº 8.420/2013 – Regulamentação da Lei anticorrupção;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

4. JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação, baseados na necessidade de emissão de relatório de auditoria para a prestação de contas anual do TCE- ES, conforme IN 43/2017 e suas alterações.

Baseados no objetivo principal da Auditoria Contábil, que é o de expressar uma opinião sobre as demonstrações Contábeis e a situação operacional interna da entidade quanto ao uso dos recursos para assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira da CEASA.

Outro aspecto importante é que o processo será avaliado sob a ótica da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos recebidos pela CEASA. Dessa forma, entendemos que o resultado das operações e aplicações de recursos correspondentes aos períodos em exame estará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e normas de auditoria independentes emanadas pelos órgãos regulamentadores da profissão contábil.

Considerando que a auditoria Contábil independente é uma ferramenta onde se adiciona credibilidade aos números apresentados nas demonstrações contábeis, sabe-se, que aqueles números foram verificados com técnicas precisas, que foram respeitados adequadamente a situação econômica e financeira de uma entidade. Pode ajudar a administração a tomar determinadas decisões ou mesmo mudar de estratégia com base nos relatórios e estudos apresentados pelos auditores contratados. Dessa forma presente contratação visa a revisão, verificação dos procedimentos fiscais, tributários, patrimoniais e financeiros no exercício de 2018 e 2019, bem como avaliação dos processos contábeis, relatórios, observando a adequação às normas e legislação específica aplicáveis à CEASA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do Orçamento de 2020 da CEASA, no **Programa de Trabalho**: 20.605.0038.2239 – Apoio à Estrutura de Abastecimento, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.35.02 – Serviços de Consultoria - Auditoria Externa, **Fonte:** 0271- Arrecadado pelo Órgão**.**

6. RESERVA ECONÔMICA

6.1. O orçamento base para execução dos serviços contém os custos de remuneração dos auditores, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais de consumo e outros que se façam necessários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será sob de menor preço global.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e termino **até 15 de maio de 2020.**

8.2. A entrega dos produtos descritos nos subitens 2.3.1 a 2.3.4 e 2.3.6 deste Termo de Referência se dará até a data de **até 15 de maio de 2020** para avaliação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e acionista; podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, à CEASA, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CEASA, através da Diretoria Administração e Finanças, devendo constar o número do processo administrativo, número deste edital e o número do contrato, para fins de recebimento;

9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em duas parcelas, correspondendo a primeira a 75% do valor total do contrato e a segunda e última ao percentual remanescente de 25%, no prazo de 30 dias após a entrega dos serviços, conforme previsto no item 08 – Prazo de Execução e subitens 8.2 e 8.3, mediante apresentação das respectivas faturas, desde que devidamente atestada pela fiscalização;

9.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias autenticadas em cartório ou por servidor da CEASA, das certidões negativas de débito com a Fazenda Pública Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único Art, 11 da Lei n° 8.212, de 24 de junho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil, Estadual e Municipal, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90);

9.4. Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

9.5. É expressamente vedado ao CONTRATADO cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

9.6. A CEASA poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato;

9.7. Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento;

9.8. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar ao CONTRATANTE;

b) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço/Fatura.

10. REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, na forma das Leis 8.880/94 e 10.192/01, desde que não atinja a periodicidade de 12 (doze) meses contados entre a data de apresentação da proposta comercial à data do efetivo pagamento;

10.2. Em caso de excepcional ultrapassagem de periodicidade, conforme acima descrito, sem que para tanto tenha dado causa o licitante, o valor será reajustado pelo IPCA.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Cédula de identidade do representante legal da licitante;

11.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

11.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil (simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste termo de referência.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei;

11.1.5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

11.1.6. Para fins de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que **abrange inclusive as contribuições sociais** prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único Art.11 da Lei n° 8.212, de 24 de junho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, quando a Sede não for neste Município, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:

  1. Certidão negativa de débito emitida pelo Município de Cariacica ou;

  2. Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Cariacica, quando não tiver sede no Município de Cariacica.

- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90), com validade na data da realização da Licitação;

- Prova de Regularidade junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Justiça do Trabalho;(Lei 12.440/2011).

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.3.1. Indicação do Coordenador técnico e da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto deste termo, descrito nos itens 1 e 2;

11.4.1. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente, relativo à sociedade (empresa) licitante;

11.3.2. Comprovação através de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou ou presta serviços semelhantes ao objeto, conforme modelo constante do **Anexos I**, contendo as seguintes características:

- ✓ Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- ✓ Nome da empresa/profissional que prestou os serviços;
- ✓ Indicação sumária dos serviços realizados;
- ✓ Período de execução dos serviços prestados;
- ✓ Constituída sob a forma de sociedade por ações e Ltda.;
- ✓ Tributada em relação ao Imposto de Renda, Pessoa Jurídica, pelo Lucro Real;

11.3.3. Declaração de que nenhum dos sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da CEASA ou de integrantes de seus órgãos sociais;

11.3.4. Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da CEASA;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

11.4. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

11.5. A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

11.5.1. Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

11.5.2. Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

11.5.3. Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum**.**

11.6. Nos casos do item 11.5.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

11.7. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro diário, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, já registrado na Junta Comercial ou no Registro de Comércio competente, aposto a assinatura do contador, com respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou;
- Publicados em Jornal de grande circulação; ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, Lei da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.4.3. Fica o licitante obrigado a apresentar o cálculo dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira que, para efeito de habilitação, será obtida através dos

índices abaixo, com base no regulamento do cadastro municipal de fornecedores do Município de Cariacica:

- Índice de liquidez corrente (ILC): igual ou acima de 1.00

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

- Índice de liquidez geral (ILG): igual ou acima de 1.00

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

- Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante

$$CCL = ATIVO\ CIRCULANTE - PASSIVO\ CIRCULANTE$$

12.4.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral);

12.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até **30 (trinta) dias** da data de apresentação da proposta pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

a) Número da Proposta

b) Número do Processo.

13.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) permanecer(em) válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua(s) abertura(s), e a ausência deste prazo na(s) proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

13.3. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, energia, telefone, fax, internet), deslocamentos e equipe de apoio, bem como

quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objeto deste termo de referência, de acordo com o plano de trabalho exposto abaixo:

ITEM	MACRO ATIVIDADE	Nº HORAS	VR/HORA	VR TOTAL
01	Auditoria das Demonstrações Contábeis			
02	Revisão dos Procedimentos fiscais e tributários			
03	Análise de normas, registros, documentos de controle interno, assistência na elaboração das demonstrações financeiras e em outros assuntos de natureza contábil.			
04	Assistência na elaboração das demonstrações contábeis e em outros assuntos de natureza contábil e fiscal.			
05	Verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, das práticas e dos procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso.			
06	Verificação da conformidade das contratações com a Lei 8.666/93 e legislação correlata.			
07	Verificação da conformidade das contratações com o disposto no Estatuto Social e Regimento Interno da Empresa.			
08	Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos sociais.			
09	Auditoria e análise dos acordos administrativos e judiciais, firmados pela CEASA e terceiros, e o seu desdobramento na quitação dos débitos.			
T O T A L G E R A L				

ITEM	CATEGORIA DA MÃO DE OBRA	QUANT. MÃO DE OBRA.	Nº HORAS	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

TOTAL GERAL					

Obs.: A tabela acima deve ter como base a equipe indicada no item 11.3 – Qualificação Técnica

AREAS/REFERÊNCIAS	QUANTIDADE HORAS
A – PLANEJAMENTO/SUPERVISAO/RELATORIOS DE AUDITORIA • Planejamento da Auditoria • Geral (Reuniões/Acomodação da Equipe) • Revisão dos Papeis de Trabalho • Revisões das Atas das Assembleias, Reuniões da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal • Relatório • Outros (especificar) B – LEVANTAMENTOS/AVALIAÇOES/TESTES DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO • Faturamento – Contas a Receber – Recebimentos • Compras – Contas a Pagar – Pagamentos • Folhas de Pagamento e Encargos Sociais • Auditoria de P.E.D. • Imobilizado • Credores por Financiamento • Contas a Pagar • Imposto de Renda • Patrimônio Liquido • Diferido • Eventos Subsequentes • Demonstração de Resultados • Outras rubricas (especificar)	

13.4. As propostas deverão constar ainda o número da Conta Bancária da licitante, Código do Banco e da Agência, para fins de recebimento;

13.5. As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Termo de referência.

14. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

14.1. Compete à CONTRATADA**:**

a) Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no CONVITE;

d) Manter os prazos ajustados no CONVITE e proposta comercial;

e) Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;

f) Apresentar sempre que solicitado pela CEASA, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Convite;

g) Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

h) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

i) A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste CONVITE sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

j) Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente, a CEASA, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência.

k) Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;

l) Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria e à total execução do objeto deste edital, conforme indicado na Proposta Comercial;

m) Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações;

n) Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

o) Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;

p) Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;

q) Em decorrência dos dispositivos contratuais, a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;

r) Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;

s) Manter-se atualizada em relação às normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;

t) Entregar o material na sede da CONTRATANTE em material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

14.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no item 11;

b) Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do Contrato;

c) Notificar à CONTRATADA**,** por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

d) Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo contratado;

e) Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93, designando servidor para fiscalizar o Contrato, inclusive o seu recebimento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou não cumprimento dos prazos estabelecidos ou recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela fiscalização, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 87 a 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. CEASA/ES, na Lei Federal 13.303 de 2016 e, subsidiariamente, no que couber, os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Cariacica, 11 de fevereiro de 2020.

Redação e análise técnica:

Vera Queiroz Sarnaglia
Assessora Especial Nível I
SUPOF/CEASA

José Mansur Silva Malhame
Gerente Administrativo e Financeiro

Aprovação do Termo de Referência:

Fernando Castro Rocha
Diretor Presidente

Lia Márcia Marquezini Passos
Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO II.a

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE E DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS - MODELO DE SUGESTÃO

NOME DO CERTIFICADOR

EMPRESA DE AUDITORIA

Ref.: Comprovação de experiência anterior

Prezados Senhores:

Declaramos que a (***Nome ou Razão Social da Empresa de Auditoria*)**, no período de (***dia***) de (***mês***) de (**ano**) a (**dia**) de (**mês**) de (**ano**) realizou serviços de auditoria contábil independente na (***empresa onde foram realizados os serviços***), com carga horária de (**indicar o número total de horas utilizadas na realização dos trabalhos**).

As principais atividades realizadas na execução dos serviços de auditoria contábil independente constaram de: .....

Informamos que o responsável técnico pela execução dos trabalhos é o **Senhor (*Indicar o nome do responsável técnico – sócio ou diretor da empresa de auditoria prestadora dos serviços*)**, tendo como equipe técnica os seguintes profissionais:.....

(***Relacionar o nome dos auditores participantes e respectivo número do CRC***)

Os trabalhos acima descritos foram realizados com base em dados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Os demonstrativos contábeis da instituição nesta data apresentaram:

ITENS	VALORES EM R$
Ativo Total	
Patrimônio Líquido	

Capital Social	
Faturamento Anual	

Cariacica, (***data***).

Atenciosamente,

(*Assinatura - Cargo - Função do responsável*

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 001/2020

DADOS DO ASSINANTE	
NOME DO ASSINANTE:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE:	
CPF DO ASSINANTE:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	
TEL.:	FAX:
BANCO ..... AGÊNCIA Nº. ..... / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Local, _____ de _____ de 2020

_____

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CF, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

_____

Licitante interessado

ANEXO II.D – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO Nº 001/2020

I – REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Vila Capixaba, CEP 29.145-906, Cariacica-ES;

b) Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com a Gerência Administrativa e Financeira (27 3336-7864), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de Auditoria Independente para o exercício de 2018, conforme estipulado no edital do PREGÃO Nº 000/2018 e seus anexos, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local,_____de_____de 2020

Atenciosamente,

_____
(EMPRESA LICITANTE – sócio gerente)

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação nos moldes dos artigos 100 a 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante.

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 O licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, O licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pelo licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 89 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da CEASA/ES;

1.2.6.2.8 É facultado à CEASA/ES, consoante previsão no parágrafo 4º do art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II. Revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

1.3.1 Indicação do Coordenador técnico e da equipe técnica, adequada e disponível para a realização do objeto deste termo, descrito nos itens 1 e 2;

1.3.2 Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente, relativo à sociedade (empresa) licitante;

1.3.3 Comprovação através de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou ou presta serviços semelhantes ao objeto, conforme modelo constante do **Anexos I**, contendo as seguintes características:

- ✓ Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- ✓ Nome da empresa/profissional que prestou os serviços;
- ✓ Indicação sumária dos serviços realizados;
- ✓ Período de execução dos serviços prestados;
- ✓ Constituída sob a forma de sociedade por ações e Ltda.;
- ✓ Tributada em relação ao Imposto de Renda, Pessoa Jurídica, pelo Lucro Real;

1.3.4 Declaração de que nenhum dos sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da CEASA ou de integrantes de seus órgãos sociais;

1.3.5 Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da CEASA;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

1.4.1 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

1.4.2 A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de.

1.4.2.1 Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

1.4.2.2 Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

1.4.2.3 Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum**.**

1.4.3 Nos casos do item 11.5.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

1.4.4 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro diário, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, já registrado na Junta Comercial ou no Registro de Comércio competente, aposto a assinatura do contador, com respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.5.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou;
- publicados em Jornal de grande circulação; ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, Lei da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1.5.3. Fica o licitante obrigado a apresentar o cálculo dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira que, para efeito de habilitação, será obtida através dos índices abaixo, com base no regulamento do cadastro municipal de fornecedores do Município de Cariacica:

- Índice de liquidez corrente (ILC): igual ou acima de 1.00

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

- Índice de liquidez geral (ILG): igual ou acima de 1.00

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

- Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante

$$CCL = ATIVO\ CIRCULANTE - PASSIVO\ CIRCULANTE$$

1.5.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral);

1.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até **30 (trinta) dias** da data de apresentação da proposta pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

1.6 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

(a) Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

1.7 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1.7.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.7.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

(b) Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

(c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

1.7.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

(a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

(b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

(c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

(d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

(e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

1.7.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

1.7.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

1.7.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

1.7.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____
Pregão nº 000/2020
Processo nº 83528679

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA-ES E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA-ES, Sociedade de Economia Mista, adiante denominada CONTRATANTE, estabelecida a Rodovia BR 262, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.145-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.064.062/0001-13, representado legalmente por pelo seu Diretor Presidente Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF Nº_____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____,e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF Nº _____, residente e domiciliada _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 e 2019**, nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auditoria Independente para o exercício de 2018, conforme discriminado no Anexo I deste Contrato.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a. o Edital e todos os seus Anexos;

b. a Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 2º, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.3 Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e

indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

3.5.3.3 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

3.5.3.4 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.5 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.3.6 houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.5.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.6 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

3.6.1 Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-C) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou

Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 3.5, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC.

3.6.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º, da Lei 13.303/2016, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.7 Os encargos relacionados no item "I - Remuneração", contido no quadro "Composição dos Custos com a Mão-de-Obra", do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-C), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

3.7.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

3.8 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros "II – Encargos Sociais" e "Despesas com Tributos", contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-C), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.9 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

3.10 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação.

4.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX\frac{12}{100}X\frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração até **25/03/2020.**

5.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos dos artigos 68 e 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.3 Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do Orçamento de 2019 da CEASA, no **Programa de Trabalho**: 20.605.0038.2236 – Apoio à Estrutura de Abastecimento, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.35.02 – Serviços de Consultoria - Auditoria Externa, **Fonte:** 0271-Arrecadado pelo Órgão.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia nos moldes dos artigos 72 a 73 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

7.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

7.7.3 Para a Contratada que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

8.1.2 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

8.1.2.1 qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

8.1.2.2 bons princípios de urbanidade;

8.1.2.3 pertencer ao seu quadro de empregados;

8.1.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

8.1.4 Se responsabilizar pela perfeita prestação dos serviços, objeto do contrato;

8.1.5 Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as pendências identificadas pela CEASA-ES no local dos serviços;

8.1.6 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

8.1.7 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado".

8.1.8 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

8.1.8.1 Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

8.1.8.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

8.1.8.3 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado

pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

8.1.8.4 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

8.1.9 Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

8.1.10 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

8.2.3 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, na forma autorizada em lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As cláusulas deste contrato, regulam-se pelos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e os artigos 87 a 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CEASA/ES e pelos preceitos de direito privado.

10.2 A contratada que cometer quaisquer infrações previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a CEASA/ES poderá aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória, fixada em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/ES, por até 02 (dois) anos.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e III deste poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CEASA/ES.

10.4 Ficará suspensa, temporariamente, de contratar com a CEASA/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, bem como das cominações legais, o contratado que:

I. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
II. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
III. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
V. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.5 Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

10.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.

10.7 As sanções administrativas previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES podem também ser aplicadas aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento Interno:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
ou
III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no artigo 84 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 93 a 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O _____(setor administrativo)_____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização

do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

13.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

13.2.2 Definitivamente, pelo _____ (setor administrativo) _____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____ (quantidade de dias) ____.

13.3 O Contratante poderá realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

13.4 A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

13.5 Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria *in loco* serão aplicadas as sanções previstas em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

___(local)___, (dia) de ____(mês)____ de ___(ano)___.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO FISCAL	SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR (R$)
2018	Relatório sobre as demonstrações contábeis, conforme subitens 2.2 e 2.3.	45 (quarenta e cinco) após a data da publicação do Contrato no DIO-ES.	
	Relatórios dos demais itens previstos no subitem 2.2 e 2.3.	90 (noventa) dias após a data da publicação do Contrato no DIO-ES.	
2019	Relatório sobre as demonstrações contábeis, conforme subitens 2.2 e 2.3.	Até o dia 30-08-2020.	
	Relatórios dos demais itens previstos no subitem 2.2 e 2.3.	Até o dia 30-10-2020.	
		VALOR GLOBAL: R$	

ANEXO I.B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.

Pelo presente Acordo de Confidencialidade, e na melhor forma de direito, eu, (nome), (CPF), (identidade), (cargo ou função), assumo o compromisso de não divulgar a natureza ou o conteúdo de informações sigilosas de propriedade da CEASA-ES, ou custodiadas por ela, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosa destas informações.

Entende-se por “informações sigilosas”, os dados referente a projetos de pesquisa e desenvolvimentos científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, III, c/c art. 7º, § 1º, da Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011).

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local, ____ de _____ de _____.

_____

<nome do assinante do contrato>

ANEXO I.C – TERMO DE COMPROMISSO

À

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.

Pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, eu, (nome), (CPF), (identidade), (cargo ou função), reconheço ter conhecimento da Política de Segurança da Informação da CEASA-ES, e de que a íntegra da referida Política encontra-se disponível para consulta, sempre que se faça necessário, nas gerências e na área restrita de comunicação interna no site da empresa, e concordo em seguir rigorosamente os preceitos nela estabelecidos.

Reconheço, também, que a Política é um conjunto de documentos internos e sigilosos, compostos por informações de interesse exclusivo da CEASA-ES, e, portanto, sua reprodução ou divulgação não autorizada, no todo ou em parte, seja qual for à tecnologia utilizada, são absolutamente vedadas e constituem falta grave.

Local, ____ de _____ de _____.

_____

<nome do assinante do contrato>